



Prefeitura Municipal de Itapuí

Plaza da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

OFÍCIO N° 102/96

Folha nº

02

ITAPUÍ, 31 DE MAIO DE 1996



Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apre-
ciação dessa Colenda Câmara, os projetos de leis abaixo:

nº 16/96- de 17 de maio de 1996- Dispõe sobre redução de valor de certidão de buscas e dá outras providências.

nº 17/96- de 17 de maio de 1996- Dispõe sobre alteração da carga horária do emprego de atendente de enfermagem criado pela lei nº 1.805;

nº 18/96- de 17 de maio de 1996- Isenta Spenco Engenharia e Construções Ltda., do recolhimento a Prefeitura Municipal de Itapuí, de I.S.S., gerado em razão da construção através da C.D.H.U., do conjunto habitacional Itapuí "B1" com 161 casas;

nº 19/96- de 28 de maio de 1996- Estabelece valor de recolhimento disposto no artigo 4º da lei 1.252, face a extinção do V.R.M., pela lei nº 1.798;

nº 20/96- de 31 de maio de 1996- Estabelece valor para o atendimento de despesas no regime de adiantamento;

nº 21/96-de 31 de maio de 1996- Reduz valor de multa de mora, decorrente do inadimplemento de obrigação tributária ;

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência,
os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado São Paulo



Prefeitura Municipal de Itapuí

Praca da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

**PROJETO DE LEI N° 16/96
DE 17 DE MAIO DE 1996**



**DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE VALOR
DE CERTIDÃO DE BUSCAS E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O valor da certidão constante do inciso XIII do nº 5 da lei 1.802, modificada pela lei nº 1.824, fica reduzido, quando acima de 1 ano de busca, ao cobrado por uma certidão de outra natureza , permanecendo 12 UFIRs, quando até 1 ano.

*Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 17 DE MAIO DE 1996.*

*Aprovado como Objeto de
Deliberação*

SS. 03 / 06 / 1996
[Signature]
PRESIDENTE

*Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.*

SS. 03 / 06 / 1996
[Signature]
Presidente da Câmara

*ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal*